



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre os cargos previstos no art. 105, inciso II, alínea ‘d’, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

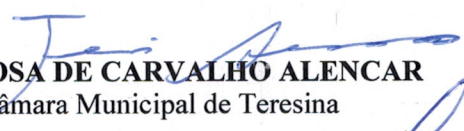
Art. 1º A Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, especificamente em relação ao *caput*, do seu art. 1º, que define a quantidade de Grupos de Trabalho que podem ser criados, nos termos desta Lei Complementar, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a alteração dos atuais 10 (dez) para 12 (doze) Grupos de Trabalho.

Art. 2º A Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, especificamente em relação aos cargos em comissão referidos nos incisos do seu art. 1º, passa a vigorar com a alteração: a) no inciso I, dos atuais 10 (dez) para 13 (treze) cargos de *Diretor de Coordenação*; b) no inciso II, dos atuais 10 (dez) para 13 (treze) cargos de *Chefe de Coordenação*; c) no inciso III, dos atuais 55 (cinquenta e cinco) para 72 (*setenta e dois*) cargos de *Assessor Técnico de Nível Superior I*; d) no inciso IV, dos atuais 50 (cinquenta) para 65 (*sessenta e cinco*) cargos de *Assessor Técnico de Nível Superior II*; e e) no inciso V, dos atuais 50 (cinquenta) para 65 (*sessenta e cinco*) cargos de *Assessor Técnico de Nível Médio*.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 17 de dezembro de 2019.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES
1º Secretário


Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO
2ª Secretário